

Poder Executivo Municipal de FAXINAL DO SOTURNO

Conselho Municipal de Previdência

**PARECER SOBRE AS CONTAS DO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
EXERCÍCIO 2019**

O Conselho Municipal de Previdência do município de Faxinal do Soturno, atendendo ao que dispõe a Resolução nº 1099/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, elabora o presente Parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município.

O RPPS foi implantado no município em 1990, sendo reestruturado através da Lei municipal nº 1.595 de 25 de Novembro de 2004, em 27 de Setembro de 2017 através da Lei Municipal nº 2.456 o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores foi novamente reestruturado, e em 08 de maio de 2019 ocorreu alteração através da Lei Municipal nº 2.546. Assim no Art. 1º § 1º da Lei Municipal nº 2.456 ficou criado, vinculado à Secretaria de Administração, o Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, e no Art. 25º fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão de deliberação colegiada, com a seguinte composição: I – dois servidores representantes do poder Executivo; II – três servidores representantes dos servidores ativos e III – dois representante dos servidores inativos e pensionistas.

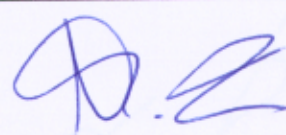
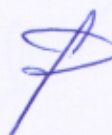
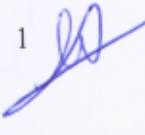
Este documento tem por finalidade demonstrar de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas, bem como registrar o entendimento quanto à aplicação dos recursos do Fundo durante o exercício de 2019, o que será realizado com base na legislação vigente e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

I – RELATÓRIO

PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019.

1) Receitas do Fundo de Previdência Social do Município:

Receitas	Valor arrecadado - R\$
Contribuições Servidores Ativo e Inativo	474.003,74
Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regime próprio de Previdência dos Servidores	248.310,86
Contribuições Patronais Ativos, Inativos e Pensionistas	840.134,80
Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial	957.315,61
Contribuição em Regime de Parcelamento de Débito	380.790,32
Remuneração dos Investimentos Financeiros	3.598.724,28
Outras Receitas – Multas e Juros	89.808,74
TOTAL	6.589.088,35

  1 

Outro ponto importante a ser destacado, neste parecer, é que os gestores do Fundo no ano de 2019 cumpriram com todas as obrigações impostas pela legislação vigente perante a Secretaria de Previdência Social e que desta forma o Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP do Fundo se encontra atualizado.

Dispõe

II – CONCLUSÃO

Diante do acima exposto o Conselho Municipal de Previdência é de PARECER FAVORÁVEL, quanto a utilização dos recursos pelo Fundo de Previdência Social do Município no exercício de 2019, atendendo as disposições legais.

É Parecer.

Faxinal do Soturno, 21 de Janeiro de 2020.

Edmundo Viana
MÁRIO VERDE
